

Lei no 073/79

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Nova Andradina - MS, para exercício de 1980."

O Prefeito do município de Nova Andradina - MS no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º: Orçamento Programa do município para o exercício financeiro 1980 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Cr\$ 60.150.000,00 (sessenta milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º: A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, e de acordo

com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Correntes

1.1 - Receita Tributária	R\$ 14.500.000
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 330.000
1.3 - Receita Industrial	R\$ 520.000
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 26.766.400
1.5 - Receitas Diversas	R\$ 1.905.000
	R\$ 47.021.000

2. Receitas de Capital

2.1 - Operações de crédito	R\$ 1.000.000
2.2 - Alienação de Bens móveis e imóveis	R\$ 2.250.000
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 4.718.000
2.4 - Outras Receitas de Capital	R\$ 4.560.000
Total	R\$ 13.128.000

Total Geral da Re-

ceita R\$ 60.150.000

Artigo IIIº As despesas, não realizadas seguindo as discriminações constantes dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. Despesas por Função

01 - Legislativa	R\$ 1.500.000
02 - Administração e Planejamento	R\$ 8.784.000
03 - Agricultura	R\$ —

A

05 - Comunicações	CR\$ 1.449.000
08 - Educação e Cultura	CR\$ 10.245.000
10 - Habitação e Urbanis- mo	CR\$ 24.374.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CR\$ 800.000
13 - Saúde e Saneamento	CR\$ 6.545.000
15 - Assistência e Previdência	CR\$ 450.000
16 - Transportes	CR\$ 6.000.000
Total das Despesas por funções	CR\$ 60.150.000

2 - Despesas por Órgãos de Governo

01 - Câmara Municipal	CR\$ 1.500.000
02 - Gabinete do Prefeito e Dependências	CR\$ 7.644.000
03 - Departamento de Agricultura	CR\$ -
04 - Depto de Comunicações	CR\$ 1.449.000
05 - Depto de Finanças	CR\$ 1.140.000
06 - Depto de Educação e Cultura	CR\$ 10.245.000
07 - Depto de Viação e Obras	CR\$ 31.174.000
08 - Depto Social e Saúde	CR\$ 2.860.000
09 - Depto de Água e Es- gestos	CR\$ 3.685.000
10 - Assistência e Previ- dência Social	CR\$ 450.000
Total das Despesas por Órgão de governo	CR\$ 60.150.000

Artigo IV^o Fica o Poder e Executivo

Municipal autorizado à realizar operações de crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 6º, da emenda constitucional nº 1 de 17 de outubro de 1969.

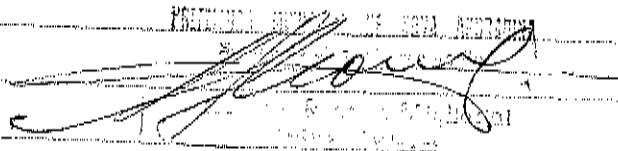
Artigo Vº. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir créditos suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

1.- Para atender despesas vinculadas às receitas até o limite do excesso da arrecadação efetiva da receita que estiverem vinculadas.

2.- Para atender a quaisquer despesas até o limite de 30% (trinta por cento), das despesas permanentes servindo com recursos constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo VIº Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - M.S., 16 novembro

PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO APROFUNDAMENTO
E

PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO APROFUNDAMENTO